

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Orion Serviços" <orionservicostecnicos@gmail.com>

De: orionservicostecnicos@gmail.com

Para: licitacao@mpam.mp.br

Data: 17/04/2019 09:53 (02:20 horas atrás)

Assunto: Pedido de Impugnação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.016/2019-CPL/MP/PGJ  

A empresa ORION SERVICOS TECNICOS EIRELI -E EPP vem por meio desta impugnar o edital acima citado, por ausência de um item importante que não foi previsto no orçamento base, item esse assegurados pela legislação e códigos de obra vigentes .

Ausência da Placa da obra com as informações de responsabilidade técnica, tendo em vista que esse custo é direto da obra e por questões de legalidade da obra e transparência da entidade esse item deve ser inserido no orçamento, ressaltando que a inclusão desse item não é algo inédito e sim corrigueiros nos de mais processos já ocorridos por essa entidade, sendo a base legal para a fundamentação e inclusão do item LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. , Parágrafo 1 , ART 16.

"Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos."

Atenciosamente;

Jonas Barroso
Contratos e Licitações